
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N° 3.657, DE 28 DE JANEIRO DE 1966

Dispõe sobre a fixação de vencimentos do cargo de Diretor de Secretaria com lotação na Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos do cargo de Diretor de Secretaria, lotado na Secretaria de Estado do Interior e Justiça ficam fixados em trezentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 350.000) mensais.

Art. 2º - O cargo de Diretor de Secretaria de que trata o artigo 1º será extinto quando vagar.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar de dois milhões quinhentos e vinte mil cruzeiros (Cr\$ 2.520.000) ao orçamento financeiro de 1966, que correrá à conta do excesso de arrecadação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a contar de 1.º de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 28 de janeiro de 1966.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Manoel de Souza Leão Filho

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Finanças.

DOE N° 20.725 , DE 31/01/1966

TEXTOS IDÊNTICOS AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
